



EDITAL PROAE Nº 4/2022

22 de fevereiro de 2022

Processo nº 23117.067092/2021-39

OBJETO: EDITAL PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO ACESSIBILIDADE DIGITAL NA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, MODALIDADE TECNOLOGIA ASSISTIDA E COMPLEMENTARES PARA ESTUDANTES MATRICULADOS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO E/OU NO ENSINO TÉCNICO NA MODALIDADE DE ENSINO REMOTO, HÍBRIDO E/OU PRESENCIAL E QUE POSSUEM AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, EXCETO OS CASOS MENCIONADOS NO EDITAL, NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA.

ÍNDICE

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES
2. DO PÚBLICO ALVO
3. DOS AUXÍLIOS DISPONIBILIZADOS
4. DAS VAGAS
5. DA SOLICITAÇÃO DOS AUXÍLIOS
6. DOCUMENTAÇÃO A SER PROVIDENCIADA PELO CANDIDATO
7. DA CLASSIFICAÇÃO
8. DO CRONOGRAMA
9. DOS CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE CADA AUXÍLIO
10. DO RESULTADO
11. DOS RECURSOS
12. DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS
13. DA PRESTAÇÃO DE CONTA
14. DOS INDEFERIMENTOS
15. DOS CANCELAMENTOS
16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO EDITAL
17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
18. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20. DOS ANEXOS

PREÂMBULO

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE) - em conformidade com a Resolução nº 06/2016 do Conselho Universitário, que dispõe sobre a criação da Pró-reitoria de Assistência Estudantil e dá outras providências, a Portaria REITO Nº 663/2020, que dispõe sobre a Implementação do Programa Institucional Emergencial de Inclusão Digital da Assistência Estudantil, a Resolução nº 06/2021, do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, que dispõe de normas de caráter emergencial e excepcional da AE em período de realização do ensino remoto (COVID-19), a Resolução n.º 17/2021, que Dispõe sobre o formato da oferta dos componentes curriculares no âmbito do Ensino da Graduação da Universidade Federal de Uberlândia para o semestre letivo 2021/1 e a Resolução n.º 15/2009 do Conselho Universitário, que estabelece a Política de Assistência Estudantil na Universidade Federal de Uberlândia - torna público o **PROCESSO DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO ACESSIBILIDADE DIGITAL, MODALIDADE TECNOLOGIA ASSISTIDA E COMPLEMENTARES, PARA OS (AS) ESTUDANTES PCD EM VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA E REGULARMENTE MATRICULADOS EM GRADUAÇÃO E/OU ENSINO TÉCNICO PRESENCIAL, NA MODALIDADE DE ENSINO REMOTO, HÍBRIDO E/OU PRESENCIAL, NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, para o semestre letivo 2021/1 e 2021/2, conforme calendário acadêmico vigente, em caráter emergencial e excepcional e conforme condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Poderão solicitar o auxílio previsto os estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação e/ou ensino técnico na Universidade Federal de Uberlândia, na modalidade de ensino remoto, híbrido e/ou presencial, seguindo os critérios de concessão estabelecidos nas resoluções vigentes, em vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda familiar bruta mensal per capita seja igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente (R\$ 1.818,00). Os auxílios emergenciais são decorrentes das medidas de enfrentamento à Covid-19.
- 1.2. A inscrição do (da) estudante para a concessão do Auxílio Acessibilidade, modalidade tecnologia assistida e complementares, conforme Programa Institucional Emergencial de Acesso, Participação e Aprendizagem na Assistência Estudantil, implica em:
 - 1.2.1. O pleno conhecimento deste edital, seus complementos e atos normativos neles mencionados;
 - 1.2.2. Que o (a) estudante certificar-se-á de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo de concessão e aceita todas as condições estabelecidas no edital;
 - 1.2.3. Que o (a) estudante observará os procedimentos, obrigações e os prazos estabelecidos nas normas que regulamentam esse processo de concessão de auxílios;
 - 1.2.4. Que o (a) estudante apresente todas as documentações exigidas, em todas as etapas para a concessão e continuidade de auxílios, de acordo com as instruções contidas neste edital;
 - 1.2.5. Que o (a) estudante possa acompanhar, por meio dos endereços eletrônicos www.proae.ufu.br e www.psg.ufu.br as eventuais alterações referentes ao processo de concessão e acompanhamento dos auxílios.
- 1.3. As dúvidas gerais para a inscrição do processo de concessão dos auxílios da Assistência Estudantil deverão ser encaminhadas para o e-mail dipae@proae.ufu.br, com o título "CAMPUS - ASSUNTO - NOME DO ESTUDANTE". Exemplo: "Monte Carmelo ou Patos de Minas ou Uberlândia ou Ituiutaba - Dúvidas sobre o Edital PROAE nº 04/2022 - João da Silva".

2. DO PÚBLICO ALVO

- 2.1. Para solicitação do auxílio, os (as) estudantes deverão estar regularmente matriculados(as) em cursos de graduação e/ou no ensino técnico presencial, na modalidade de ensino remoto, híbrido e/ou presencial na UFU.
- 2.2. As/Os estudantes que apresentar alguma deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação de acordo com as definições do Art 5º do Decreto Nº 5.296/2004, Decreto Nº 7.611/2011 e Lei Nº 12.764/2012.
- 2.3. Poderão solicitar o auxílio previsto neste edital, os (as) estudantes que ingressaram por cotas PCD (pessoas com deficiência) ou demais modalidades de

ingresso, com apresentação do documento de cadastro na Divisão de Ensino, Pesquisa, Extensão e Atendimento em Educação Especial (Depae), da Pró-reitoria de Graduação (Prograd).

2.4. Em caso do(a) estudante matriculado(a) simultaneamente no níveis de graduação e ensino técnico, deverá haver a indicação pelo(a) estudante referente qual ao nível de escolaridade pretende ser atendido(a), garantindo que ao(a) próprio(a) estudante, durante as análises socioeconômicas e juntamente com o(a) profissional do Serviço Social, faça a definição de qual o nível de escolaridade pretende ser atendido(a), conforme Anexo IV.

3. DOS AUXÍLIOS DISPONIBILIZADOS

3.1. O (A) estudante de graduação e/ou ensino técnico **poderá solicitar somente uma opção** dos auxílios emergenciais (benefícios diretos) contidos neste Edital, conforme as categorias descritas no quadro a seguir e campi indicados:

Categorias de auxílios	Valor único
Auxílio Inclusão e Acessibilidade Digital (Tipo 1)	R\$ 250,00
Auxílio Inclusão e Acessibilidade Digital (Tipo 2)	R\$ 500,00
Auxílio Inclusão e Acessibilidade Digital (Tipo 3)	R\$ 1.000,00
Auxílio Inclusão e Acessibilidade Digital (Tipo 4)	R\$ 2.500,00

3.1.1. Considerando que o Auxílio Inclusão e Acessibilidade Digital (Tipo 1) atenderia ao (à) estudante que necessitam de apenas um item simples, tais como: um dicionário de Libras, Fone de ouvido ou teclado acessível;

3.1.2. O Auxílio Inclusão e Acessibilidade Digital (Tipo 2) já atenderia o(a) estudante que necessita de mais um item relacionado no Auxílio Inclusão e Acessibilidade Digital (Tipo 1), tais como: ou gravador digital, mouse acessível ou software;

3.1.3. E o Auxílio Inclusão e Acessibilidade Digital (Tipo 3) seria para o (a) estudante que necessita de mais periféricos;

3.1.4. e o Auxílio Inclusão e Acessibilidade Digital (Tipo 4) seria para o(a) estudante que necessita de um Monitor de Tela Grande ou a Lupa eletrônica;

3.2. Os pagamentos dos auxílios serão realizados em parcela única, e os (as) estudantes terão que realizar a prestação de conta dos itens adquiridos com o valor disponibilizado, conforme os critérios e o cronograma estabelecido neste Edital.

3.3. Todos os pagamentos de auxílios serão creditados em conta bancária corrente de titularidade do (da) estudante. Os (As) estudantes que não tiverem conta corrente, poderão apresentar a conta poupança de bancos públicos federais (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal) ou a conta bancária utilizada para recebimento do auxílio emergencial do Governo Federal.

3.4. O número de estudantes selecionados será determinado pela PROAE, conforme o número de vagas ou conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do MEC/PNAES da UFU para o ano de 2022, bem como de acordo com sua capacidade operacional e estrutural, e o cumprimento dos prazos estabelecidos nos cronogramas contidos no Anexo deste Edital.

3.5. Os auxílios contidos nesse edital respondem às demandas recebidas e avaliadas na Pró-reitoria de Assistência Estudantil, da Resolução Consun 17/2021 e da disponibilidade orçamentária/financeira do Ministério da Educação (MEC).

4. DAS VAGAS

4.1. Os auxílios serão concedidos conforme o número de vagas disponibilizados em cada categoria, conforme indicado abaixo:

Categorias de auxílios	Quantidade de vagas Graduação	Quantidade de vagas Ensino Técnico
Auxílio Inclusão e Acessibilidade Digital (Tipo 1)	10	1
Auxílio Inclusão e Acessibilidade Digital (Tipo 2)	20	1
Auxílio Inclusão e Acessibilidade Digital (Tipo 3)	10	1
Auxílio Inclusão e Acessibilidade Digital (Tipo 4)	20	1

4.2. Caso haja disponibilidade orçamentária e financeira poderão ser realizadas chamadas sucessivas para os (as) estudantes inscritos e não convocados para entrega de documentos.

5. DA SOLICITAÇÃO DOS AUXÍLIOS

5.1. O (A) estudante deverá obrigatoriamente submeter sua inscrição on-line de solicitação dos auxílios disponíveis no site www.psg.ufu.br, informando:

5.2. Nome;

5.3. Endereço, telefone fixo, telefone móvel, e-mail atualizados;

5.4. Número de matrícula;

5.5. Dados de documentos pessoais (CPF e RG);

5.6. Curso na UFU;

5.7. Nome e CPF de todas as pessoas que compõem o grupo familiar (de todas idades);

5.8. Renda bruta per capita do núcleo familiar com todas as pessoas que o compõem;

5.9. Dados bancários de conta corrente/poupança pessoal ativa a ser usada para o recebimento do auxílio (se contemplado);

5.10. Se possui convênio médico ou não.

5.11. O Formulário socioeconômico do Serviço Social da Dipae (vide Anexo I) e os documentos comprobatórios para análise socioeconômica deverão ser inseridos no sistema **APENAS** pelos (pelas) estudantes classificados, conforme previsto em cronograma.

5.12. O (A) estudante é responsável por indicar no formulário socioeconômico os auxílios que já possui pela Assistência Estudantil.

5.13. As informações fornecidas são de inteira responsabilidade do solicitante.

5.14. Durante a inscrição é obrigatória a revalidação do Termo de Compromisso presente no ato da inscrição, conforme Anexo III.

5.15. Todas as informações fornecidas, inclusive renda na inscrição, deverão estar em conformidade com os documentos comprobatórios a serem apresentados no momento da análise socioeconômica.

5.16. Os (As) estudantes devem estar regularmente matriculados(as), não precisando da apresentação de comprovante de matrícula, cabendo a administração a consulta dos (das) estudantes matriculados(as).

5.17. As matrículas dos (das) estudantes nas atividades acadêmicas remotas e/ou presenciais serão conferidas pela UFU para concessão e continuidade dos auxílios, conforme previsto no cronograma.

5.18. Cada estudante deverá marcar no ato da inscrição qual categoria de auxílio solicitará, sendo de sua inteira responsabilidade as opções assinaladas e sem a possibilidade de alteração/solicitação posterior. Caso seja assinalado mais de

uma modalidade será concedido o auxílio de maior valor.

5.19. A UFU poderá solicitar documentação e/ou informação complementar a ser apresentada pelo (pela) estudante no período deste Edital e/ou durante a concessão de auxílios pela instituição, incluindo comprovação de posse dos itens acessíveis adquiridos ou tecnologia assistida e outros equipamentos.

6. DA DOCUMENTAÇÃO A SER PROVIDENCIADA PELO ESTUDANTE

6.1. O (A) estudante deverá providenciar as documentações comprobatórias indicadas abaixo e o conjunto documental (formulários, declarações e termo de compromisso) do anexo I e III, sendo:

- 6.1.1. O arquivo único do anexo I- Formulário de análise socioeconômica-preenchido e escaneado;
- 6.1.2. Carta do(a) estudante justificando a solicitação;
- 6.1.3. Histórico Escolar atualizado com CRA até o momento (2021/1);
- 6.1.4. Comprovante de Recebimento de Bolsas de Estudos;
- 6.1.5. Cópia legível da frente do Cartão Bancário, indicando nome, agência e nº da conta corrente;
- 6.1.6. Extrato bancário dos últimos quatro meses;
- 6.1.7. Declaração de Imposto de Renda e comprovante de renda do grupo familiar;
- 6.1.8. Documentos de bens patrimoniais e veículos;
- 6.1.9. Documentação comprobatória dos gastos mensais do(a) estudante (cópia da última fatura): Luz, água e telefone;
- 6.1.10. Cópia da renovação de contrato de aluguel ou contrato vigente ou declaração de moradia pelo locatário;
- 6.1.11. Entre outros documentos necessários para comprovação da vulnerabilidade socioeconômica e/ou solicitados durante a análise pelo Serviço Social.

6.2. As informações fornecidas sobre renda no cadastro on-line deverão estar em conformidade com os documentos comprobatórios.

6.3. A UFU poderá solicitar documentação e/ou informação complementar, a ser(em) apresentada(s) pelo estudante solicitante no período de auxílio contido nesse Edital, incluindo comprovação de posse do dispositivo contemplado nesse Edital.

6.4. Para esse edital, durante o processo de análise socioeconômica a equipe do serviço social da DIPAE/DIRES/PROAE, poderá realizar contato telefônico e/ou via e-mail informado pelo (pela) estudante no formulário socioeconômico. E, caso necessário, inclusive realizar a abordagem domiciliar e solicitação de documentos complementares para comprovação da situação apresentada.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os (As) estudantes inscritos no site www.psg.ufu.br serão classificados para a análise socioeconômica obedecendo a ordem do menor valor de renda per capita do grupo familiar declarado pelo estudante e do campus de origem.

7.2. O número de estudantes convocados para entrega de documentação será determinado pela Dires/Proae, conforme disponibilidade orçamentária/financeira do MEC/ PNAES da UFU para o ano de 2022, garantindo uma reserva de 20% na classificação, bem como de acordo com sua capacidade operacional e estrutural e o cumprimento dos prazos estabelecidos nos cronogramas contidos no Edital.

7.3. Os (As) estudantes deverão apresentar o formulário socioeconômico e toda a documentação comprobatória, em formato PDF (Portable Document Format), no site www.psg.ufu.br, na fase definitiva da inscrição.

7.4. Em caso de empate do último classificado, todos com a mesma renda familiar bruta per capita serão selecionados para análise socioeconômica.

7.5. A lista de classificação será divulgada no site da Proae (www.proae.ufu.br).

7.6. Caso haja disponibilidade orçamentária e financeira os (as) estudantes que se inscreverem e não forem convocados para entrega de documentação poderão ser convocados em chamadas sucessivas.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O cronograma:

FASE	ETAPAS	PERÍODO
01	Publicação do Edital	25.02.2022
01	Período de inscrição on-line	02.03.22 (08h) a 11.03.2022 (17h)
01	Divulgação da lista de convocados	15.03.2022
01	Período de Recurso - Classificação (por escrito)	16.03.2022 e 17.03.2022
01	Período para as respostas aos recursos - Classificação (por escrito)	16.03.2022 a 18.03.2022
01	Divulgação do resultado final dos recursos - Classificação (por escrito) - com o contato do (da) Assistente Social	18.03.2022
02	Inserção dos documentos comprobatórios para recadastramento ao recadastramento da análise socioeconômica	21.03.2022 a 25.03.2022
02	Divulgação de resultados preliminares do recadastramento das análises socioeconômicas	11.04.2022
02	Período para apresentação dos recursos, referente ao recadastramento da análise socioeconômica.	12.04.2022 e 13.04.2022
02	Período para as respostas aos recursos apresentados referente ao recadastramento da análise socioeconômica	12.04.2022 a 14.04.2022
02	Divulgação do resultado final dos recursos referente ao recadastramento da análise socioeconômica	14.04.2022
03	Período de prestação de contas (Submissão de documentação comprobatória de aquisição de dispositivo eletrônico, na categoria de Inclusão Digital)	20.06.2022 a 24.06.2022
04	Submissão de Plano de Estudos, será apenas para Inclusão Digital (no início após o recebimento do auxílio, realizar o preenchimento do Plano de Estudos no formulário on-line. Ao final, realizar apenas o preenchimento dos campos correspondentes à avaliação da execução do seu plano de estudo. Disponível em https://tinyurl.com/vxf4szno)	Início: Até dia 02.05.2022 Final: Até dia 20.08.2022

8.2. A Pró-reitoria de Assistência Estudantil poderá divulgar chamadas sucessivas ao longo do Edital, para os (as) estudantes que fizeram inscrições no período indicado no cronograma.

9. DOS CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE CADA AUXÍLIO

9.1. Para a concessão dos auxílios, os (as) estudantes deverão atender os itens abaixo:

- 9.2. Preencher e encaminhar a inscrição on-line;
- 9.3. Validar o termo de compromisso;
- 9.4. Anexar os documentos comprobatórios;
- 9.5. Estar regularmente matriculado(a) em graduação e/ou ensino técnico presencial, na modalidade de ensino remoto, híbrido e/ou presencial;
- 9.6. Preencher e anexar o formulário socioeconômico;
- 9.7. Obedecer aos prazos estipulados.
- 9.8. Para a concessão dos auxílios, os (as) estudantes deverão seguir os critérios indicados abaixo, de acordo com as indicações do auxílio concedido, incluindo as normativas previstas nas resoluções vigentes:

9.8.1. Auxílio Acessibilidade modalidade Tecnologia Assistida e complementares.

9.9. Apresentar alguma deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação de acordo com as definições do Art 5º do Decreto Nº 5.296/2004, Decreto Nº 7.611/2011 e Lei Nº 12.764/2012;

9.10. Apresentar documento de cadastro na Divisão de Ensino, Pesquisa, Extensão e Atendimento em Educação Especial (Depae) da Pró-reitoria de Graduação (Prograd);

9.11. Não exercer atividade remunerada pública ou privada;

9.12. O auxílio consiste em subvenção financeira, em parcela única e uma única vez ao ano.

9.13. O auxílio destinada à aquisição de dispositivos complementares/periféricos eletrônicos, recursos de tecnologias assistidas e/ou software de caráter didático-pedagógicos para a Comunicação Alternativa e Aumentativa (CAA) necessários ao desenvolvimento das atividades acadêmicas regulares das/os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

9.14. Como dispositivos complementares/periféricos eletrônicos podem ser considerados os leitores específicos de tela; ampliação de tela e alto contraste; mouses e teclados adaptados; tradutores de Língua Portuguesa para Libras, scanner com voz, lupa eletrônica e alfabeto móvel.

9.15. A concessão deste auxílio estará restrita a liberação por comprovante de situação do Cadastro de Pessoa Física (CPF), para um único auxílio por estudante, considerando o tempo regular do curso acadêmico, levando em conta a data da primeira liberação dos auxílios.

9.16. A participação do (da) estudante nessa categoria, indica que o (a) mesmo(a) habita em localidade e possui infraestrutura tecnológica, para uso pessoal, para a realização das atividades acadêmicas de forma remota, híbridas e/ou presencial.

9.17. O (A) estudante deverá estar ciente que os itens adquiridos ou tecnologia assistida e outros equipamentos a serem adquiridos serão suficientes para o cumprimento das disciplinas matriculadas e a realização de suas atividades acadêmicas neste período.

10. DO RESULTADO

10.1. O resultado das solicitações será divulgado no site da PROAE conforme o cronograma contido neste Edital.

10.2. Os auxílios serão liberados para os estudantes categorizados como "E" e "D", podendo atender os categorizados como "C" caso haja disponibilidade orçamentária e financeira do MEC/PNAES para a UFU no ano de 2022.

10.3. O motivo do indeferimento da solicitação de auxílio será divulgado juntamente com o resultado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Haverá dois períodos para a apresentação de recurso: o primeiro (fase 01), após a divulgação da lista de convocação, e o segundo (fase 02), após a divulgação da lista de resultado preliminar para recadastramento da análise socioeconômica.

11.2. O (A) estudante que assim desejar, deverá apresentar recurso em formulário próprio disponível no site da PROAE, descrevendo a justificativa do recurso, sendo que:

11.3. Para a Fase 01, o recurso de convocação deverá ser apresentado no e-mail dires@proae.ufu.br, com o formulário específico (conforme Anexo I), no prazo indicado no cronograma deste edital, com o título "CAMPUS - ASSUNTO - NOME DO ESTUDANTE". Exemplo: "Monte Carmelo - Recurso Edital PROAE nº 04/2022 - João da Silva";

11.4. Para a Fase 02, o recurso de recadastramento da análise socioeconômica deverá ser apresentado no e-mail dipae@proae.ufu.br, com o formulário específico (conforme Anexo II), no prazo indicado no cronograma deste edital, com o título "CAMPUS - ASSUNTO - NOME DO ESTUDANTE". Exemplo: "Monte Carmelo - Recurso Edital PROAE nº 04/ 2022 - João da Silva".

11.5. Para submissão do recurso é obrigatória a apresentação do formulário específico, conforme Anexo I.

11.6. A resposta dos recursos será encaminhada para o e-mail do (da) estudante pela Dires no caso da Fase 01 e pela Dipae no caso da Fase 02, conforme cronograma.

12. DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

12.1. O auxílio deste edital será concedido em parcela única.

12.2. O (A) estudante deverá informar qualquer alteração pertinente à vida acadêmica e/ou socioeconômica familiar, conforme previsto no termo de compromisso do referido auxílio e nas Resoluções CONSEX vigentes que regulamentam a assistência estudantil na UFU.

12.3. O auxílio financeiro será pago com depósito em conta corrente do(a) estudante, sendo que os (as) estudantes deverão possuir conta corrente em seu nome em qualquer Banco e apresentar informação da conta em seu nome com documento comprobatório desses dados no processo de inscrição.

12.4. O estudante é responsável pela informação correta da conta para crédito do auxílio, e seu auxílio será suspenso ou cancelado caso as informações da referida conta não estejam corretas ou a situação da conta corrente não esteja regular no prazo de 7 (sete) dias úteis.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTA

13.1. A prestação de contas é obrigatória para os (as) estudantes assistidos no Auxílio Acessibilidade modalidade Tecnologia Assistida e complementares, sendo que a responsabilidade de aprovação caberá à Pró-reitoria de Assistência Estudantil (Proae), por meio da Assessoria Administrativa da Proae (Asaes), a verificação dos documentos comprobatórios de aquisições, nota fiscal ou cupom fiscal, para aprovação ou reprovação da prestação de contas dos(as) estudantes.

13.2. As dúvidas sobre a prestação de contas, no caso específico do auxílio de inclusão digital, decorrente da aquisição de dispositivos eletrônicos deverão ser encaminhadas asaes@proae.ufu.br.

13.3. Todas as mensagens de e-mail deverão fornecer nome completo, curso e número de matrícula do(a) estudante no corpo da mensagem. No campo "assunto", seguir o padrão "ASSUNTO - NOME DO ESTUDANTE". Exemplo: "Prestação de Contas Edital PROAE nº 04 / 2022 - João da Silva".

13.4. A aquisição de dispositivos eletrônicos NOVOS deve ser comprovada por meio da apresentação da nota fiscal, obrigatoriamente no nome do(a) estudante, com data posterior à concessão do auxílio.

13.5. A aquisição de equipamentos USADOS deverá apresentar a nota fiscal de aquisição original no nome do(a) vendedor(a), a comprovação de transferência bancária entre o (a) estudante e o (a) vendedor(a) e o contrato de compra e venda entre o (a) estudante e o (a) vendedor(a) assinados e com reconhecimento de firma,

com data posterior à concessão do auxílio. Para os casos de aquisição via pessoa jurídica, poderão ser aceitos a nota fiscal obrigatoriamente no nome do(a) estudante, também com data posterior à concessão do auxílio.

13.6. Todos os documentos deverão ser encaminhados em formulário próprio contido em www.psg.ufu.br, conforme cronograma indicado no edital.

13.7. Em caso de reprovação na prestação de contas, o (a) estudante deverá restituir à UFU os valores recebidos, ficando sujeito(a) à aplicação das normativas de graduação e do ensino técnico, via abertura de processos administrativos e sua posterior inclusão na dívida ativa da união.

14. DOS INDEFERIMENTOS

14.1. As solicitações serão indeferidas, **em relação a convocação**, quando o (a) estudante:

14.1.1. Não for público alvo deste edital;

14.1.2. Estiver cursando o segundo curso de graduação;

14.1.3. Não estiver matriculado(a) em disciplinas no ensino remoto, híbrido e/ou presencial na modalidade de graduação e/ou ensino técnico presencial;

14.2. As solicitações serão indeferidas, **após análise socioeconômica**, quando o (a) estudante:

14.2.1. Não apresentar quaisquer dos documentos ou informações complementares solicitados;

14.2.2. Não preencher adequadamente os dados solicitados durante o processo de solicitação;

14.2.3. Não apresentar o formulário socioeconômico devidamente preenchido;

14.2.4. Não apresentar documento de cadastro na Divisão de Ensino, Pesquisa, Extensão e Atendimento em Educação Especial (Depae) da Pró-reitoria de Graduação (Prograd);

14.2.5. Não cumprir os prazos previstos neste Edital e/ou não atender o prazo estabelecido de solicitações feitas durante o processo;

14.2.6. Possuir renda per capita superior a 1,5 salário mínimo vigente;

14.2.7. Obter categoria socioeconômica "A" e "B" em solicitações de auxílios;

14.2.8. Não atender aos critérios estabelecidos no item 09, para cada auxílio;

14.2.9. Usar de fraude, falsidade, omissão de informações ou de documentação durante o todo o processo.

15. DOS CANCELAMENTOS

15.1. As modalidades de auxílio recebidas poderão ser suspensas ou canceladas, em qualquer uma das seguintes condições:

15.1.1. Conclusão do curso de graduação e/ou ensino técnico;

15.1.2. Sob solicitação do (da) estudante;

15.1.3. Trancamento total de matrícula;

15.1.4. Desligamento da UFU;

15.1.5. Abandono de curso;

15.1.6. Descumprimento dos demais critérios estabelecidos nas Resoluções 03/2013, 01/2015 e 04/2015 ou resoluções vigentes, do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis (CONSEX);

15.1.7. Mudança da realidade socioeconômica do (da) estudante, que altere a renda per capita do grupo familiar e impossibilite a permanência na modalidade do auxílio concedido;

15.1.8. Omissão de informações e/ou de documentação;

15.1.9. Após identificada fraude, falsidade e/ou omissão de informações.

15.1.10. Em caso de cancelamento ou suspensão, e havendo recebimento indevido, o (a) estudante deverá restituir à UFU os valores recebidos indevidamente, ficando sujeito à aplicação das normativas de graduação, via abertura de processos administrativos e posterior inscrição na dívida ativa da União (DAU).

15.1.11. Nos casos de fraude, falsidade e/ou omissão de informações, além de ser sumariamente eliminado do processo e todos os trâmites indicados no item anterior, o(a) estudante também poderá responder pelo crime de falsidade ideológica estabelecido no Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940 ou legislação vigente).

16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO EDITAL

16.1. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, suspenso ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFU, por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFU aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à UFU, para a Pró-reitoria de Assistência Estudantil, mediante documento formalizado via SEI - pelo setor de protocolo e-mail: sepro@reito.ufu.br e encaminhado a PROAE, respectivamente até 05 (cinco) dias úteis após a sua publicação.

17.3. O (A) estudante que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua inscrição considerada como concordância irretroatável nas condições aqui estabelecidas.

18. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

18.1. A execução financeira do edital será oriunda:

18.1.1. Do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);

18.1.2. Do Programa de Acessibilidade na Educação Superior (INCLUIR), se necessário, para os auxílios de acessibilidade;

18.1.3. De recursos próprios destinados à manutenção da Universidade, oriundos do Tesouro Nacional

18.1.4. A execução do edital está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Universidade e/ou recursos específicos vinculados ao Ministério da Educação (MEC).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Pró-reitoria de Assistência Estudantil poderá realizar novas chamadas, no entanto o (a) estudante que tiver a solicitação indeferida por renda familiar bruta per capita e/ou classificação socioeconômica na chamada anterior neste Edital não poderá realizar nova solicitação em chamadas sucessivas, apenas em novos editais.

19.2. O (A) estudante que tiver auxílios concedidos por este Edital, será recadastrado(a) conforme as normas do Edital vigente no período de recadastramento.

19.3. O (A) estudante deverá acompanhar as publicações no site da Proae, em www.proae.ufu.br, para verificação de possíveis alterações ou adequações do edital e do cronograma.

19.4. Casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Pró-reitoria de Assistência Estudantil.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Saraiva Calderari, Pró-Reitor(a)**, em 25/02/2022, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3394497** e o código CRC **A08F0B0C**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - MODELO DO FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO DO SERVIÇO SOCIAL (INDICAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ESTUDO SOCIAL E COMPROVAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA)

ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS NO PROCESSO DE AUXÍLIOS EMERGENCIAIS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Para: Fase 01 - Diretoria de Inclusão, Promoção e Assistência Estudantil (Dires) ou Fase 02 - Divisão de Promoção a Igualdade e Apoio Pedagógico (DIPAE) e Escola Técnica de Saúde (ESTES)

Nome completo do (da) estudante:

E-mail:

Matrícula:

Curso:

CPF:

() Fase 1 - Convocação.

() Fase 2 - Análise socioeconômica. Assistente Social que realizou a análise:

Diante da decisão de indeferimento na fase de recursos, quanto ao requerimento referente ao(s) auxílio(s)

_____ (listar
cada auxílio que pretende recorrer)

VENHO APRESENTAR RECURSO:

Descreve o motivo do indeferimento (de forma objetiva e clara), conforme lista de resultados divulgada.

Descreve as razões do Recurso (expor de maneira sucinta e objetiva a razão do recurso que deve estar em consonância com o motivo do indeferimento).

() Declaro estar ciente de que as informações e documentações entregues durante o período de recursos, não serão de **acesso exclusivo** do Serviço Social.

() Declaro estar ciente de que os dados pessoais coletados serão utilizados **SOMENTE** para esse fim, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei 13709/2018).

Documentação comprobatória juntada: colocar a relação dos documentos que encaminha no recurso. A documentação deve ser apresentada relacionada ao tipo do recurso, sendo Recurso 1 (convocação) e no Recurso 2 (análise socioeconômica).

Atenção:

Os recursos atinentes ao Edital, devem estar em consonância com a Lei 9.784, de 27 de janeiro de 1999, sendo a Lei que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Para juntar documentos e apresentar durante o período de recursos é importante:

1. que o **documento seja novo**, ou seja, que não tenha sido juntado no processo em função **de na data da apresentação do requerimento do auxílio ele não existir ou não ser possível o seu acesso**;
2. Outra possibilidade de envio ocorre se a assistente social ao longo da análise **não tiver requerido o documento via e-mail indicado no edital**, com marcação de data para o envio;
3. Ou se o assistente social **não tiver percebido o documento que o(a) estudante já apresentou**, e que consta no processo. Apenas para a solicitação de reanálise.

A **perda do prazo para juntada de documento não será reconsiderada**, salvo justo motivo, o que significa aquelas razões aceitas em processos administrativos e/ou judiciais, como exemplo, atestado de óbito de parente próximo, atestado médico que indique que na data aprazada a pessoa estava internada ou impossibilitada de atender a solicitação da Administração Pública.

Fundamento legal: Art. 40, Lei 9.784/99. Quando dados, atuações ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação de pedido formulado, **o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação implicará arquivamento do processo.**

Uberlândia (ou cidade de origem), ____/____/____

Assinatura do (da) Estudante _____

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA OS AUXÍLIOS EMERGENCIAIS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Eu,

Matrícula nº _____, CPF _____,

Telefone _____, Conta bancária nº _____, Agência _____, Banco _____, regularmente matriculado(a) no curso de _____, cartão de identificação transporte urbano nº _____, comprometo-me a utilizar os AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, de acordo com as normas e critérios estabelecidos nas Resoluções nº 03/2013, 01/2015, 04/2015 e na 01/2020 (Programa de Apoio à Permanência do Estudante da ESTES) ou resoluções vigentes, do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis (CONSEX), e estou ciente que:

1. Poderei a qualquer tempo, ser solicitado(a) a apresentar documentação ou prestar esclarecimentos complementares que se fizerem necessários e devo, durante o período de vigência dos auxílios, procurar a Divisão de Promoção a Igualdade e Apoio Pedagógico(DIPAE) e Escola Técnica de Saúde (ESTES) para comunicar pessoalmente ou por meio do e-mail os casos de trancamento, formatura, mudança de curso, desistência, afastamento de saúde e/ou licença maternidade ou qualquer alteração na situação socioeconômica do meu grupo familiar e na minha vida acadêmica que tenha relação direta com o uso dos auxílios, apresentando documentação comprobatória;
 2. O (A) estudante deverá atender os critérios de permanência indicado nas resoluções vigentes, em relação a quantidade de disciplinas, desempenho acadêmico e frequência;
 3. O monitoramento da situação acadêmica semestral dos estudantes contemplados com o auxílio acessibilidade será realizado pelo Divisão de Ensino, Pesquisa, Extensão e Atendimento em Educação Especial, da Pró-reitoria de Graduação (Prograd). Tenho ciência que para permanecer com o auxílio deve estar matriculado(a) e frequentando regularmente, no mínimo três disciplinas, salvo condições expressas na Resolução 01/2015; ter sido aprovado(a) em pelo menos duas disciplinas cursadas no período/ano letivo anterior, salvo parecer contrário do Depae; e ter obtido coeficiente de rendimento acadêmico geral igual ou superior a sessenta, salvo parecer em contrário expedido pelo Depae ou resolução vigente;
 4. O auxílio será concedido em pecúnia em parcela única depositado em conta bancária indicado pelo(a) estudante.
 5. O uso dos auxílios da assistência estudantil é pessoal e intransferível, e terá vigência nos meses letivos sendo suspensos durante o período de recesso ou férias, conforme o calendário acadêmico vigente.
 6. Todos os auxílios em pecúnia serão concedidos na forma de depósitos mensais direto em conta corrente do próprio estudante. O estudante que não tiver conta em banco deverá providenciar até o segundo mês, caso contrário seus auxílios poderão ser suspensos até a regularização bancária;
 7. Em caso de constatação de fraude ou má fé nas informações, documentação apresentada e/ou no uso do auxílio, recebimento após a conclusão do curso, bem como o não cumprimento do que este termo está estabelecido, o (a) estudante terá que restituir à UFU o valor recebido durante o período de uso indevido, ficando sujeito a processo administrativo e posterior inscrição na dívida ativa da União (DAU);
 8. O estudante contemplado deverá obrigatoriamente apresentar prestação de contas dentro do prazo estabelecido em edital;
 9. O pagamento dos auxílios em pecúnia deverá ocorrer entre os dias 20 e 25 de cada mês, a depender da disponibilização financeira do Governo Federal.
- Declaro ter recebido, nesta data, uma via deste Termo de Compromisso.

Uberlândia (ou cidade de origem), ____/____/____

Assinatura do (da) Estudante Assistido.

ANEXO IV - MODELO DE FORMULÁRIO PARA OPÇÃO DE AUXÍLIOS DA GRADUAÇÃO E/OU ensino TÉCNICO.

Para: Divisão de Igualdade, Promoção e Apoio Pedagógico (DIPAE) e Escola Técnica de Saúde (ESTES)

Nome completo do (da) estudante:

E-mail:

Matrícula:

Curso:

CPF:

Venho realizar opção de auxílios neste edital ao nível de escolaridade:

GRADUAÇÃO

ENSINO TÉCNICO (ESTES)

PÓS-GRADUAÇÃO

Requerimento referente ao(s) auxílio(s) (listar cada auxílio que pretende):

Descreve o motivo da opção solicitada (de forma objetiva e clara).

Declaro estar ciente das informações prestadas.

Declaro estar ciente de que os dados pessoais coletados serão utilizados **SOMENTE** para esse fim, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei 13709/2018).

Atenção:

Fundamento legal: Art. 40, Lei 9.784/99. Quando dados, atuações ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação de pedido formulado, **o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação implicará arquivamento do processo.**

Uberlândia (ou cidade de origem), ____/____/____

Assinatura do (da) Estudante _____